PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMSC/2019

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica.

Objetos: AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE PATRULHA COSTEIRA.

	A partir das 08:00 horas do dia 10 de abril de 2019
Abertura da sessão	A partir das 13:30 horas do dia 23 de abril de 2019
Início da disputa	A partir das 13:40 horas do dia 23 de abril de 2019

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR:

O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - "Licitações" - "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br — "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:

- 1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou http://e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum:
- 2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou http://e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão Impugnações.

PEDIDO DE VISTAS:

Qualquer interessado poderá solicitar vistas ao processo licitatório por intermédio de petição escrita, dirigida à autoridade competente, por meio de e-mail: <u>licita @pm.sc.gov.br</u> ou no protocolo da Seção de Licitação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMSC/2019

O Estado de Santa Catarina, através do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, com sede na Av Rio Branco, 1064, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ n.º 13.925.994/0001-07, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, para selecionar melhor(es) proposta(s), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, demais normas legais federais e estaduais vigentes, para a aquisição do seguinte objeto: EMBARCAÇÃO DE PATRULHA COSTEIRA.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.2 A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as etapas do certame.
- 1.3 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Polícia Militar/SC, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais SAGMS.
- 1.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br.
- 1.5 Envio de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 10/04/2019.
- 1.6 Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 23/04/2019.
- 1.7 Início da disputa: a partir das 13:40 horas do dia 23/04/2019.
- 1.8 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.9 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
- **Anexo I** Quadro de quantitativos e especificações mínimas.
- Anexo II Condições gerais de fornecimento.
- **Anexo III** Modelo de proposta de preços eletrônica.
- Anexo IV Identificação dos envelopes.
- **Anexo V** Recibo de documentos.
- Anexo VI Informações da empresa vencedora para contratação.
- Anexo VII Minuta de Contrato.
- Anexo VIII Declaração de isenção ICMS.
- Anexo IX Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação.

2 - DA LICITAÇÃO

- 2.1 Do Objeto
- 2.1.1 A presente licitação destina-se a selecionar proposta para a **aquisição de embarcação de patrulha costeira**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexo I e II e nas condições previstas neste edital.

- 2.2 Do Convênio ICMS nº 26/03
- 2.2.1 De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o objeto desta licitação tem o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços..
- 2.2.1.2 Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
- 2.2.1.3 A isenção supracitada não se aplica, a licitante vencedora, quando:
- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
- 2.2.1.4 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à autoridade competente, por meio de *e-mail*: <u>licita @pm.sc.gov.br</u> ou no protocolo da Seção de Licitações da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF/PMSC).
- 2.3 Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF), será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades de Unidades da Polícia Militar/SC.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2.2 Empresas em consórcio;
- 3.2.3 Empresas, cujas falências tenham sido declaradas, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.6 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- 3.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior:
- 4.3 Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 Conduzir a sessão pública na internet:

- 4.5 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 Dirigir a etapa de lances:
- 4.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 Receber, examinar e encaminhar os recursos devidamente instruídos à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação; e
- 4.12 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1 As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
- 5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Anexo I.
- 5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
- 5.2 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, clicando em seguida no *link* "Fornecedores".
- 5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente iustificada.
- 5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5.1 Para o correto funcionamento do Sistema recomenda-se os seguintes requisitos mínimos:
- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e *POPUPS* liberados (não bloqueados).

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e

- subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 6.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou http://e-lic.ciasc.gov.br/, na área de acesso restrito.
- 6.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.
- 6.2.1 Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- 6.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- 6.2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2.4 A licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 6.2.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação direta da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 6.6 O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 7.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 7.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 7.4 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PRECOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- 8.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.3 As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 8.4 A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- 8.5 Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:
- a) Para o **item**, o **preço unitário do item**, expresso em reais, no campo "valor da proposta";
- b) Deverá ser indicada a MARCA/MODELO do objeto cotado no campo correspondente ao item.
- 8.5.1 Caso seja solicitado, conforme Anexo III modelo de proposta eletrônica de preços, deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação;
- 8.5.2 A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e endereço eletrônico (e-mail).
- 8.6 As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).
- 8.7 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- 8.7.1 Excluem-se da exigência:
- a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).
- 8.8 A licitante vencedora do certame, <u>quando houver Cotação de Proposta por Lote</u>, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 dia útil, contado a partir da convocação do pregoeiro.
- 8.9 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 9.1 A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.2 O pregoeiro verificará as propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 9.2.2 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.3 A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT*.
- 9.3.1 O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 9.3.2 Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- 9.4 As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".
- 9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.5.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 9.6 Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.7.1 O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no link "histórico de lances".
- 9.8 O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.
- 9.8.1 Após aberto os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos e será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 9.8.2 O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepcão de lances.
- 9.8.3 Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- 9.9 O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar n^{0} 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.1 Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.9.2 A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10 Ocorrendo o empate técnico será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.10.1 Entende-se por empate técnico aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 9.10.2 Ocorrendo o empate técnico, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
- b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 3 (três) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11 O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.12 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.13 Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadra na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação "CHAT", depois de encerrada a disputa de lances.
- 9.14 Após encerramento da sessão, quando houver cotação de proposta por lote, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), no prazo de 1 dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.
- 9.14.1 Após o encerramento da fase de lances, antes da habilitação, quando a licitação for cotada por item, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), após a convocação do Pregoeiro, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.
- 9.15 Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.
- 9.16 A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- 9.17 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br;
- 9.18 Quando houver exigência de amostra(s) prevista(s) no Anexo I, a licitante melhor classificada será convocada a apresentá-la(s) dentro do prazo estipulado, interrompendo assim o certame para análise e posterior confecção do(s) parecer(es) técnico(s);
- 9.18.1 Se o parecer técnico, devidamente assinado pelo pessoal responsável pela análise, apontar aprovação da(s) amostra(s), o processo passará à fase de habilitação;

- 9.18.2 Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s) será chamada a segunda colocada do certame e assim sucessivamente, abrindo-se, novamente, o prazo previsto no Anexo I para a entrega da(s) amostra(s).
- 9.19 Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.
- 9.20 O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.
- 9.21 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 9.22 Após encerramento da sessão, a licitante vencedora do lote, deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, no prazo de 1 dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF:
- 10.1.1 A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupoclasse objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
- 10.1.2 O pregoeiro ou equipe de apoio verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.
- 10.2 Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico.
- 10.3 Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:
- 10.3.1 O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.3.1.1 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF poderá ser comprovada com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.1.2 O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- 10.3.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações

contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 10.4 Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 10.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6 Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.
- 10.7 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:
- 10.7.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br).
- 10.8 A licitante melhor classificada, durante a fase de habilitação, deverá, obrigatoriamente, **enviar** por meio eletrônico ou pelo endereço eletrônico informado pelo pregoeiro:
- 10.8.1 Quando exigido em Lei, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação do "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópias autenticadas das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário),
- 10.8.1.1 A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada através dos seguintes itens definidos no balanço patrimonial:
- 10.8.1.1.1 **Para toda natureza de contratação**, cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro, conforme segue:

ÍNDICES MAIORES OU IGUAIS A 1 (UM) QUANTO A:

1) LIQUIDEZ GERAL - ILG

ILG = Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

2) LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

3) SOLVÊNCIA GERAL - ISG

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes

Justificativa da adoção dos índices:

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa, assim:

- < (menor) que 1,00: Deficitária</p>
- de 1,00 a 1,35: Equilibrada
- (maior) que 1.35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, concluiu-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

- 10.8.1.1.2 **Nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços** será exigido, alternativamente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.
- 10.8.1.1.2.1 O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o subitem anterior não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 10.8.1.2 Conforme artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, na habilitação, em licitações para <u>o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida,</u> da microempresa ou da empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- 10.8.2 **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove condições para atendimento das prescrições do presente Edital:
- 10.8.3 As seguintes declarações, de preferência, em corpo (folha) único, conforme **Anexo IX**:
- a) Negativa de infringência ao Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- b) De atendimento a **Lei Estadual nº 10.732**, **de 07/04/1998**, de que a empresa cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- c) De que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

11 - DOCUMENTOS ADICIONAIS E AMOSTRAS

- 11.1 Documentos adicionais, tais como certidões, prospectos, laudos, atestados e registros entre outros e ou amostra, **quando exigidos**, deverão atender todas as condições estabelecidas no edital.
- 11.2 Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro via "CHAT", em até 30 (trinta) minutos, inseridos como anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.
- 11.3 Após o envio dos documentos o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.
- 11.4 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes do Anexo VI, pelo Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da convocação do pregoeiro.

- 11.5 Na entrega do objeto a Contratante poderá solicitar documentos adicionais, tais como laudos, certificados e ensaios, desde que previstos no edital.
- 11.6 Quanto às amostras e/ou laudos, a sua exigência, momento prazo de entrega, estão previstos no Anexo I deste Edital.

12 - JULGAMENTO

- 12.1 Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o "MENOR PREÇO DO ITEM", conforme Anexos I e II.
- 12.2 Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.
- 12.3 Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.
- 12.4 No caso do subitem 12.2 e 12.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 12.5 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).
- 12.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- 12.7 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Qualquer pessoa, até dois dias úteis à abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou https://e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 13.2 O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupoclasse) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e *senha* clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 13.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos imediatamente antes de fechar a janela.
- 13.3.1 As impugnações registradas no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinada, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 13.4 Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.
- 13.4.1 Deverão ser apresentadas em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o Anexo IV, no endereço e horário constante no subitem 18.2.
- 13.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 13.6 Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso,

ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

- 13.6.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.6, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.6.2 Para fins deste edital <u>considera-se "imediata</u>", a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do encerramento da fase de habilitação.
- 13.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir anexos antes de fechar a janela.
- 13.9.1 Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 13.10 Caso efetuem recursos sem o uso do Sistema, estes deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.
- 13.10.1 Deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação do seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o Anexo IV, no endereço e horário constante no subitem 18.2.
- 13.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 13.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a expedição do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo VII deste Edital.
- 14.2 Da convocação para assinatura do Contrato:
- 14.2.1 Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, as licitantes vencedoras serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.
- 14.2.1.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.
- 14.2.1.2 Havendo recusa injustificada, por parte das licitantes vencedoras, para assinar o Contrato e/ou retirar a AF, o órgão/entidade requisitante cominará multa as empresas no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.
- 14.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que

atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.2.3 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

14.3 – Da rescisão contratual

- 14.3.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 14.3.1.1— Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- 14.3.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Contrato e/ou AF e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.
- 14.4 Dos direitos da Administração
- 14.4.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.5 Do objeto adquirido:
- 14.5.1 A fiscalização, aceitação e rejeição dos materiais adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.
- 14.5.2 São partes integrantes do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 14.5.3 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 14.5.4 São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.
- 14.5.5 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
- 14.6 Do reajuste de preço:
- 14.6.1 O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.
- 14.6.2 A revisão dos preços poderá ser concedida, pela contratante, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.
- 14.6.2.1 Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar, formalmente, ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais

originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao reequilíbrio econômico-financeiro).

- 14.7 Da alteração do Contrato
- 14.7.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.7.1.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 14.8 Da vigência do Contrato
- 14.8.1 O contrato terá vigência da data da assinatura do termo de contrato até o adimplemento das obrigações presvistas no mesmo, observada a vigência do crédito, na forma do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.
- 14.9 A licitante vencedora obriga-se a prestar garantia dos produtos adjudicados pelo prazo descrito no Anexo II, quando for o caso.
- 14.10 Da fiscalização do Contrato
- 14.10.1 A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – O pagamento com a execução do referido processo correrá pelo Item Orçamentário nº 4.4.90.52.20, Projeto/Atividade 11816, Fonte de Recurso 0319000020.

16 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- 16.1 As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 16.1.1 Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.
- 16.1.2 O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 – O pagamento será:

- 16.2.1 Realizado por intermédio do Banco do Brasil, em conformidade com o inciso II do art 55 c/c o inciso XIV do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, **até o 30º (trigésimo) dia** subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de aceite final do objeto, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de Materiais da PMSC, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Fundo de Melhoria da Polícia Militar/FUMPOM, devendo constar também o número da licitação, Contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico CRF/FGTS:
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- 16.2.2.1 A não-apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- 16.2.3 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o Comando de Polícia Militar Ambiental (CPMA), através do endereço eletrônico E-Mail: cpmap4ch@pm.sc.gov.br.
- 16.2.3.1- Dúvidas referentes ao preenchimento e pagamento da Nota Fiscal deverão ser dirigidas e dirimidas junto à Seção de Tesouraria da DALF, através do endereço eletrônico E-Mail dalf3aux@pm.sc.gov.br ou dalf3ch@pm.sc.gov.br.
- 16.2.4 A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no *site* http://nfe.sef.sc.gov.br).
- 16.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 16.4 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 16.5 A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- 16.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 – DAS SANÇÕES:

17.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência:

II - Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III - Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

- g) cometer fraude fiscal.
- 17.2 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.
- 17.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- 17.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.
- 18.2 Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de email: <u>licita@pm.sc.gov.br</u> ou no seguinte endereço: Seção de Licitações da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, na Av. Rio Branco, 1064 Centro Florianópolis SC CEP 88.015-204, no horário das 13:00 às 19:00, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da sessão.
- 18.3 Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:
- 18.3.1 Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://www.pm.sc.gov.br/, por intermédio do *link* "Licitações" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/, ou ainda na Seção de Licitações da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, na Av. Rio Branco, 1064 Centro Florianópolis SC, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais DARE SC (http://www.sef.sc.gov.br/), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.
- 18.3.1.1 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 18.3.2 A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de *e-mail:* <u>licita@pm.sc.gov.br</u> ou no protocolo da Seção de Licitações da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina PMSC.
- 18.3.2.1 A Seção de Licitações/PMSC comunicará à requerente, por *e-mail*, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.
- 18.3.3 Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, mediante requerimento escrito dirigido à Comissão Permanente de Licitação/PMSC, por meio de *e-mail:* <u>licita@pm.sc.gov.br</u> ou no protocolo da Seção de Licitações da PMSC.
- 18.3.4 O fornecimento das cópias requeridas está sujeito ao recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais DARE SC (www.sef.sc.gov.br), código da receita 5703, obedecido o horário bancário.
- 18.3.4.1 A Administração se reserva o direito de fornecer as cópias requeridas no prazo de até dois dias úteis, após a comprovação do recolhimento do valor correspondente.
- 18.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- 18.6.1 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.
- 18.7 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 18.8 A PMSC, através do Sr Diretor de Apoio Logístico e Finanças, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.9 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- 18.9.1 Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site http://www.pm.sc.gov.br/, por intermédio do *link* "Licitações" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/, e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- 18.10 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.11 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 09 de abril de 2019

DIONEI TONET
Coronel PM – Diretor DALF/PMSC

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO № 065/PMSC/2019 TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de embarcação para patrulhamento, abordagens e interdições marítimas, com os seus respectivos acessórios, por meio de processo licitatório, visando atender às necessidades da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina, conforme especificações, quantitativo e demais condições constantes no Termo de Referência abaixo:

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UND	QTDE
001	3401	05198-5-005	EMBARCAÇÃO DE PATRULHA COSTEIRA	Peça	01

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A atividade de policiamento ostensivo marítimo da Polícia Militar Ambiental encontra-se em funcionamento há mais de cinquenta anos, desde a sua criação como Polícia Florestal do Estado de Santa Catarina em 1962.

Com a promulgação da Constituição do Estado de Santa Catarina em 05 de outubro de 1989 e, também, depois da entrada em vigor da Lei n. 8.039/90 e Decreto Estadual nº 1682/08, reforçou-se a atribuição constitucional e legal da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina de exercer a polícia ostensiva relacionada ao radiopatrulhamento lacustre e fluvial, a guarda e a fiscalização das florestas e dos mananciais e a proteção do meio ambiente, abrangendo, entre outras ações, controle e fiscalização dos Espaços Territoriais Especialmente Protegidos, a exemplo das Unidades de Conservação, APPs, APAs, Parques Estaduais e Reservas Biológicas compreendidas no espaço territorial e marítimo do Estado de Santa Catarina, bem como foi a ela atribuída a apuração de danos ambientais e a aplicação das penalidades administrativas contra os infratores da legislação do Meio Ambiente e, neste diapasão, destacamos as alíneas "b", "d" e "g" inciso "l" do artigo 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, *ex vi*:

Art. 107 — À Polícia Militar, órgão permanente, força auxiliar, reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e na disciplina, subordinada ao Governador do Estado, cabe, nos limites de sua competência, além de outras atribuições estabelecidas em Lei:

I - exercer a polícia ostensiva relacionada com:

[...]

b) o radio patrulhamento terrestre, aéreo, lacustre e fluvial;

[...]

c) a guarda e a fiscalização das florestas e dos mananciais:

[...]

g) a proteção do meio ambiente.

Mesmo diante deste *mister*, nos dias atuais, a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina detém tão somente duas (02) embarcações de "grande porte" da marca Intech Boating Ib 360 do ano de 2009, uma delas que está localizada na cidade de Laguna SC e a outra em Florianópolis-SC, as quais são insuficientes para a fiscalização de toda a área marinha do Estado de Santa Catarina de mais de 400MN de costa.

Dentro dos padrões de excelência esperados, deve a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina, observados os critérios de conveniência e oportunidade, adquirir novas embarcações com características próprias para estas atividades específicas de fiscalização ambiental.

Para cumprimento de sua missão constitucional, a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina deve ter a sua disposição um aparato logístico capaz de garantir resultados eficazes a fim de melhor atender às demandas de conservação e proteção do meio ambiente no Estado, incluindo as áreas marítimas.

Quanto a necessidade da embarcação que se pretende adquirir, levou-se em consideração que as únicas embarcações de grande porte estão localizadas no Sul do Estado de Santa Catarina e a outra na Capital o que inviabiliza a fiscalização em outras áreas marítimas do Estado. Além disso, foram levados em consideração o número de Policiais Militares que estão nos Grupamentos Aquáticos, a situação e quantitativo de embarcações de grande porte local, bem como as diversas solicitações oriundas das demais áreas marítimas do Estado para executar suas atribuições em todo o seu litoral.

Sendo assim, torna-se imprescindível para o serviço de Polícia Militar Ambiental a aquisição do material objeto deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS OBJETOS

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

3.1.1. A embarcação deve ser nova, de primeiro uso, com ano de fabricação da data da entrega, entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas, e de linha de produção comercial para uso policial.

A embarcação deverá possuir os seguintes fatores operacionais mínimos: A embarcação a ser adquirida deve ter condições de navegação em ambiente noturno/breu absoluto e autonomia de navegação, em mar aberto ou extração/infiltração no leito do rio com fundo em areia, pedra, cascalho, detritos de madeira, sendo que o casco deva ser construído de forma robusta.

A embarcação deverá ser do tipo totalmente rígida, ser projetada e construída para operar longe do porto e por longos períodos e com capacidade de raio de ação de longo alcance mínimo de 350MN ou 10 horas de navegação, a uma velocidade de cruzeiro de 28 nós, de alta performance, segura e que ofereça a proteção aos seus passageiros e a tripulação.

32. A Contratada deverá apresentar:

- a No mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por instituição pública ou privada, comprovando que forneceu ou vem fornecendo embarcação, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado;
- b. Catálogo usual de mercado da empresa licitante;
- c. Declaração de que todos os bens inclusos na embarcação são novos, que nunca foram usados ou recondicionados e que são de modelos de última geração, mais recentes ou atuais, conforme especificações descritas;
- d Manual Técnico dos Equipamentos Eletrônicos e da Embarcação com tradução para a língua portuguesa (Brasil).
- 3.3. O bem e todos os seus equipamentos deverão ser fabricados em conformidade com melhor prática da construção naval, devendo ser empregada mão de obra qualificada em toda a sua construção. A Contratada, em sua proposta, deverá apresentar documento expedido por Instituição Certificadora, comprovando a qualificação do processo produtivo da embarcação, como forma de garantir a qualidade do produto oferecido.
- 3.4. Divergências entre estas especificações e as especificações do Contratante deverão ser apresentadas em destaque no documento "Divergências à Especificação"

durante o processo da contratação.

- 3.5. Durante a construção da embarcação, toda a alteração pretendida pela Contratada deverá ser proposta e acordada formalmente pelo Contratante.
- 3.6. O Contratante deverá ter livre acesso às dependências da Contratada durante a construção da embarcação.
- 3.7. A embarcação deverá ser fornecida completa e provida de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, em consonância as normas da Autoridade Marinha do Brasil. (foguetes, boia, coletes, balsas salva vidas)
- 3.8. Os equipamentos deverão ser novos (não usados e não recondicionados), do último modelo e versão para todos os componentes hardware e software, de construção modular, de fácil acesso e remoção para manutenção.

3.9. Dimensões:

Comprimento	Entre 10,30m a 11,80m total
Boca Máxima	Entre 3,20m e 3,70m
Altura:	Mínima de 3,2m da quilha ao topo da altura total do radar
Pé direito da Cabine:	Mínima de 2,05m

3.10. Dados do Bote:

Capacidade máx. de passageiros:	12 Pessoas (incluindo piloto, navegador e tripulação).
Peso do barco (LDT):	Entre 3.300 kg. a 4.800 kg. (sem combustível e pessoas)
Capacidade (DWT):	Mínima de 2.500 kg. (pessoas + combustível + carga)
Capacidade de Combustível:	Mínima de 1000 L
Capacidade Água Potável:	Mínimo de 120L.
Peso total máximo:	Entre 5.800 kg. a 7.300 kg.

3.11. Desempenho Operacional:

Velocidade de interceptação:	ACIMA DE 40 NÓS - com 50% (DWT)
Velocidade de cruzeiro, com peso de operação:	ACIMA DE 28 NÓS -
Autonomia com velocidade de cruzeiro com peso de operação:	Maior de 350 Milhas Náuticas ou 10 horas de navegação

3.12. Classificação:

A embarcação deve ser construída e verificada de acordo com as normas da Autoridade Marinha do Brasil.

3.13. Materiais:

Casco	Construção em sanduíche com reforços de fibra multi- axiais e núcleo PVC
Convés	Construção em sanduíche de fibra de vidro reforçada com nucleo em espuma de PVC
Cabine	Construção em sanduíche de fibra de vidro reforçada com nucleo em espuma de PVC
Equipamentos do convés	Aço inoxidável 316 polido
Defensa (Verdugo)	EM EVA
Tanque de Combustível	Em polietileno rotomoldado

3.14. Cores:

Casco externo, Convés e Cabine:	Nacor padronizada pela Polícia Militar Ambiental conforme espécificada no item 3.22 deste Termo.
Defensa	Preto
Equipamentos do convés	Em aço inoxidavel 316 polido
Interior do Cockpit	Branco
Cabine	Branco
Praça de máquinas	Branco
Interior de armazenamentos dos Equipamentos	Branco

3.15. Sistema de propulsão:

Propulsão	Dois (02) Motores de popa 300 HP á 400HP
Τιοραίδαο	Dois (02) Motores de popa 300 m. a 400 m.
Sistema de direção	Hidraúlico
Sistema de direção	Tildiadiico

3.16. Sistema elétrico:

Voltagem do sistema	12V DC
Baterias	Bateria para a partida de cada um dos motores 2 Bateria para o Consumo (banco de bateria), com a possibilidade de intercalar as baterias
Chave Geral Comutadora	Baterias de partida, interruptores principais Bateria de emergência, Interruptores Bateria de consumo Tudo para ser operado a partir de dentro cockpit
Quatro (04) Tomadas de energia 12v	12v. Para carregar telefones celulares etc. dentro do cockpit 12v. Para holofote portátil
Luzes de navegação	Strobo completo de navegação de acordo com Padrão exigido pela Autoridade Marítima do Brasil
Iluminação interna	Iluminação separada do cockpit e cabine / WC. Controle de iluminação (LED)
Iluminação do convés	Uma para Deck de popa e outra para deck proa de alta intensidade (LED)
Luzes do painel	LED
Farol de busca	Com controle remoto

3.17. Casco e Convés:

O casco deverá ser confeccionado tipo Catamarã, de alta performace e o espelho de popa deverá ser reforçado, dando capacidade de navegação em todas as velocidades e nas mais severas condições de mar. Ser laminado e estruturado com hastilhas e longarinas, em uma única peça forma tipo de sanduíche, em (G.R.P.) plástico reforçado, com camadas de tecido, mantas de fibra de vidro, com esteiras de fibra multi axiais, reforçada e núcleo de PVC, impregnadas com resina de poliéster sendo o acabamento externo em Gel Coat pré-pigmentado, na cor padronizada pela Polícia Militar Ambiental conforme item 3.22 deste tremo de referencia.

O espaço entre o casco, convés deverá ser compartimentado em volumes independentes, sendo que alguns, serão selados e preenchidos com espuma de células fechadas. Característica esta que, em caso de acidente, aumentará a flutuabilidade e segurança. Se danificado abaixo da linha de água, o barco irá flutuar em um nível seguro.

Possuir um verdugo (defensa) de no mínimo 40mm de espessura E 150mm de altura, de EVA resistente a derivados de petróleo, para proteger o casco, absorvendo os impactos, quando estiver á contrabordo com outra embarcação ou atracado no cais. O verdugo deve fornecer inclusive flutuabilidade adicional, se necessário.

O Convés deverá ser projetado e confeccionado, em uma única peça, ser laminado e estruturado em uma única peça forma tipo de sanduíche, plástico reforçado, com camadas de tecido, mantas de fibra de tecido de fibra multi axiais, reforçada e núcleo em PVC, impregnadas com resina de poliéster e sendo o acabamento externo em Gel Coat pré- pigmentado, na cor branca.

O sistema de construção usado é o do tipo sanduíche. (infusão a vácuo)

Drenagem do casco, com auto esgotadores, alta vazão e dreno no casco.

3.18. Equipamentos do Convés:

O barco deverá fornecer um ambiente de trabalho protegido e seguro para a tripulação, com no mínimo 06 (seis) metros quadrados de praça de trabalho.

O barco deverá ser equipado com acessórios em torno de convés e da cabine com as seguintes características:

- a) O piso do convés deverá possuir uma superfície antiderrapante;
- b) O barco deverá ser instalado com limpador de pára-brisas.
- c) Os motores deverão ter proteção anti-impacto em aço inoxidável 316.

3.19. Configuração do Cockpit (Cockpit Fit-Out):

O barco deverá possuir uma cabine equipado com as seguintes características:

O barco devera possuir uma cabine equipado com as seguintes características.		
Assentos do Piloto e navegador	2 x Assentos Absorvente Choque com estofados em courvin náutico, anti-mofo, com cinto de segurança de quatro pontas. Deverá ter um sistema de deslizamento para ajusto longitudinal.	
Assentos para 6 tripulantes, (adicionalmente do piloto e navegador)	sistema de deslizamento para ajuste longitudinal. 2x Assentos com estofados em courvin náutico, anti-mofo com cinto e segurança de quatro pontas dentro da cabine, 2x assentos com enconsto na popa da embarcação um em bombordo e outro em boreste e um acento duplo na frente da cabine.	
Posição de governo piloto em Bombordo (BB)	Posição da Console de direção, controles de motor / instrumentos e tela de navegação	
Posição Navegador no lado oposto	Console com tela de navegação, instrumentos adicionais e de comunicação.	
Estivagem de equipamentos	Sob bancos dos passageiros, compartimentos para pequenos itens soltos.	
Pega mão de segurança	Para todos os tripulantes de Inox 316	
Estrutura da cabine	A Estrutura da cabine deve ser fechada, com a possibilidade de abertura na parte de trás ou porta. Deve ainda possuir compartimentos, acima do condutor ou abaixo, para guarda de equipamentos e documentos do tipo porta-luvas.	
Vigia sobre a Cabine	Vigia modelo circular, com proteça de 1,20m (um metro e vinte) em aço inox 316 com proteção acolchoada para as costas e guarda-mancebo em aço inox 316.	

3.20. Sistemas de Navegação e de Comunicação:

Sistema de navegação	SIMRAD ou similiar	
Navegador	No mínimo de 12" multifunction display	
GPS	Antena Externa, Chartplotter tela 12"	
0.0	Multifuncional incluindo os mapas da região	
Radar	Antena de radar tipo radome, alcance de 36nm,	

	tecnologia FMCW ou similar
Sonar	Transducer Through In hull
AIS	Class-B Send and receive. (Ray AIS650) with AIS Antenna splitter (Ray AIS 100) ou similar
Radio Comunicação	Radio VHF radio
VHF Antena	Rádio VHF, com sistema compatível com o da Polícia Militar de Santa Catarina. Receptor Marítimo VHF, com 25W de potência mínima

3.21. Configuração do WC e paiol (Cabine Fit-Out):

O barco deverá estar equipado com um WC e um paiol, com as seguintes características:

Toilet	Banheiro, lavatório e chuveiro com água doce e quente.	
Paiol com escotilhas para armaz	enamento de equipamentos com uma alça em aço	
inox 316 fixa na fibra (não fixada com parafusos)		
Pega mão de segurança no ban	heiro em aço inox 316	

3.22. Cor predominante externa:

Na cor branca com emblemas e letras padrão da PMA, conforme Diretriz n. 22 do Comando-Geral da PMSC, devendo ser adaptado considerando as necessidades de baixa luminosidade, cor e aplicações.

3.23. Motorização e sistema de abastecimento:

- Dupla motorização 4 tempos, gasolina, mínimo com 2 x 300 HP popa e equipada com direção hidráulica, kit filtro e kit bateria incluso, com altura compatível com o melhor aproveitamento do espaço e facilidade de manutenção.
- Sistema de abastecimento composto por dois (02) tanques de combustível sob o convés, construídos em polietileno rotomoldado resistente a água do mar, com capacidade mínima total de 1.000 litros, para uma autonomia mínima de 350MN ou 10 horas de navegação, a uma velocidade de cruzeiro de 28 Nós.
- Cada motor deverá possuir um painel de indicação independente localizado no console de comando, constituído por:
- A console de comando deverá estar dotado de alarme visual e sonoro de alta temperatura da água de refrigeração individual para cada dos motores principais, cada um com horímetro, amperímetro para corrente do alternador, indicador de pressão de óleo lubrificante, tacômetro e conta giros (RPM). Deve possuir uma autonomia de navegação de um raio mínimo de 350MN ou 10 horas de navegação, em velocidade de cruzeiro. Deve possuir uma velocidade de cruzeiro de no mínimo 28 Nós totalmente carregada e velocidade de interceptação mínima de 40 nós com 50% DWT.

3.24. Guincho para recolhimento de redes, com as seguintes especificações:

- Caixa Redutora 32:1;
- Eixo de Saída de 2 polegadas;
- Eixo de entrada de 1 ¼ polegadas;
- Carretel de 300mm com 400mm de comprimento;
- Chapa lateral de aço inox;
- Base do guincho em chapa de aço inox;
- Guia de rede de 2 polegadas;
- Rolo de proa com 200mm e raio de 500mm em aço inox;
- Sistema hidráulico com bomba e motor c/ comando hidráulico.

3.25. Acabamento interno da embarcação:

Piso revestido em material de alta resistência, antiderrapante, não absorvente e lavável. Todas as partes metálicas de uso externo da embarcação devem ser em aço inoxidável 316.

3.26. Equipamento de comunicação e Navegação:

- Bússola:
- Luzes de navegação em LED;
- Farol de Busca com controle remoto;
- Luzes no convés holofote no T-Top;

3.27. Equipamentos de sinalização acústico/visual:

- Sinalizador Visual;
- Barra sinalizadora em formato de arco ou similar instalada no tijupá da cabine de comando:
- Sinalizador acústico composto por alto-falantes e sirene com 200Wats de potência;
- O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único e permitir o acionamento independente de ambos os sistemas.
- Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir opção de iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário.
- Deverá possuir um farol de busca instalado no tijupá, com controle remoto do interior da cabine de comando;
- Farol de Busca com controle remoto (montado no teto da cabine, com controle no painel do console, com rotação de 360° + "up & down" e inclinação minima de 90° permitindo um amplo alcance.
- Direcional totalmente marinizado, robusto e resistentes as condições adversas do ambiente marinho, selado e 100% a prova d'água.
- O botão para luz baixa e alta permite que seja escolhida a iluminação mais adequada com sua potente lâmpada de 100 Watts.
- Com rotação de 360°, e inclinação de 90° permite amplo alcance.
- Voltagem: 12 V.
- Lâmpada: 100 Watts.
- Conjunto de Lâmpada: LED 50 Watts 6000k 100.000 candles e função de pisca.
- Rádio AM, FM com um par de alto-falantes náuticos de 50w cada com antena e cabeamento.

3.28. Demais características:

Preparação para reboque da embarcação, (2) pontos no espelho de popa, de reboque no espelho de na popa e (1) na proa ponto de ancoragem. Pontos de abastecimento com mangueira de no mínimo 1" 1/2 e respiro compatível, e válvula Shut-off combustível, 2 vias (2x2).

3.29. Treinamento

A empresa contratada deverá ministrar treinamento extensivo cobrindo toda a manutenção, detecção de defeitos, reparo em nível de usuário e localização e reparação de defeitos, para 06 (seis) operadores da Polícia Militar Ambiental com prazo mínimo de treinamento de 20(vinte) horas/aulas;

A contratada deverá apresentar o plano detalhado de treinamento a ser ministrado, na língua portuguesa do Brasil, que deverá ser aprovado pela contratante e integrará a documentação da embarcação;

O treinamento deverá fazer parte do contrato, não gerando qualquer custo adicional para a Contratante, e deverá ser ministrado quando da entrega do objeto;

O local do treinamento será na cidade de Florianópolis-SC.

3.30. Qualificação Técnica

Sem prejuízo das demais exigências para fins de habilitação a serem descritas no edital, para fim de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

- 3.30.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, declarando ter a empresa licitante tenha fornecido o objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.
- 3.30.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 01 (uma) unidade do objeto deste Termo de Referência com especificações mínimas ou superior ao apresentado pela contratante.
- 3.30.3. A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise da embarcação, documentos que comprovem que todos os equipamentos embarcados atendem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

3.31. Acessórios obrigatórios:

- Lona de cobertura para a embarcação;
- Suporte e guincho elétrico para recolhimento de âncora;
- Ancora do tipo Bruce com no mínimo cinco (5) metros de correntes calibrada em aço inox, compatível com o guincho;
- Escada de popa;
- Carreta de encalhe nova de madeira com catraca, engate para reboque bola nº 55 e pneus maciços;
- Balsa de Salvatagem conforme padronização da Autoridade Marítima do Brasil;
- Quatro (04) Extintores de Incêndio fixados em locais padronizados pela Autoridade Marítima do Brasil.

4. TESTE DE ACEITAÇÃO

A embarcação deverá ser submetida e acompanhada por membros da Licitante e Testes de resistência em conformidade e descritos na NORMAM 5, da DPC- Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil:

1º Teste de desempenho - Possuir velocidade livre não inferior a 28 Nós, mesmo quando carregada com 4 pessoas e carga.

5. DA GARANTIA

- 5.1. Garantia de Casco e Superestrutura: mínima de 12 (doze) meses, incluindo todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante.
- 5.2. Garantia do Conjunto Elétrico / Hidráulico / Sanitário / Eletrodomésticos: mínima de 12 (doze) meses, incluindo peças e mão de obra.
- 5.3. Garantia de Pintura: mínima de 12 (doze) meses nas avarias de pintura original das partes da embarcação, provenientes de defeito na pintura.
- 5.4. Garantia de Motores e Sistema de Propulsão: mínima de 12 (doze) meses contra mau funcionamento, desgaste prematuro de peças e perda de potência declarada.
- 5.5. Garantia de Equipamentos Eletrônicos de Navegação: mínima de 12 (doze)

meses contra mau funcionamento, deteriorização e oxidação dos componentes eletrônicos.

- 5.6. Garantia de Equipamentos de Salvatagem: mínima de 12 (doze) meses contra mal funcionamento, deteriorização e abrasão.
- 5.7. Garantia da Carreta de Docagem: mínima de 12 (doze) meses contra mau funcionamento, deteriorização e corrosão.

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração designado, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 8.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e RESOLUÇÃO do Tribunal de Contas de Santa Catarina n. 0090/2014, esta que dispõe sobre práticas e critérios destinados a defesa do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações de bens, serviços e obras, no âmbito do Tribunal de Contas do de Santa Catarina quando da aquisição de bens, podendo-se exigir critérios de sustentabilidade ambiental.
- 82. Que sejam observados para a aquisição do bem os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 8.3. O bem a ser adquirido não deve conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada nos regulamentos pertinentes, não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva de RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pela Autoridade Marinha do Brasil, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho descritos neste Termo de Referência:

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Contratado e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas;

Os prazos mínimos de garantia são o constante do item 5 deste Termo de Referência, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1980, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

10. ENTREGA

10.1. **Local**

O produto cotado pela licitante vencedora/fornecedora deverá ser entregue no 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, arcando com todas as despesas de transporte da embarcação, sito na Rua Capitão Euclides de Castro, n. 1000, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.080-010, fone: (48) 3665-4906, no horário da 12:00 às 19:00 horas.

10.2. **Prazo**

A entrega do objeto deverá ocorrer em **até 120 (noventa) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento (empenho ou equivalente).

11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - FISCAL DO CONTRATO - COMISSÃO DE RECEBIMENTO

Representantes da Polícia Militar Ambiental

Nome: Cap PM Edemilson Machado Camargo Nassiff

Substituto

Nome: Sargento PM 922996-5 Jean Haerbert Nuernberg

12. ESTIMATIVA DO VALOR

ITE	М	OBJETO	QTDE	VALOR (R\$)		
111	IVI	0 - 0 - 0	QIDE	UNIT.	TOTAL	
00	1	EMBARCAÇAO DE PATRULHA COSTEIRA	01	1.200.000,00	1.200.000,00	

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A licitante vencedora será convocada para apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação entregue ou encaminhada pelo Setor de Contratos da PMSC, **comprovante de prestação de garantia** (caução, seguro garantia ou fiança bancária) no valor de 5% (cinco por cento) do total do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, bem como para assinar o Termo de Contrato.

I- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento com a execução do referido processo correrá por conta do Item Orçamentário n° 4.4.90.52.20, Projeto/Atividade 11816, Fonte de Recurso 0319000020.

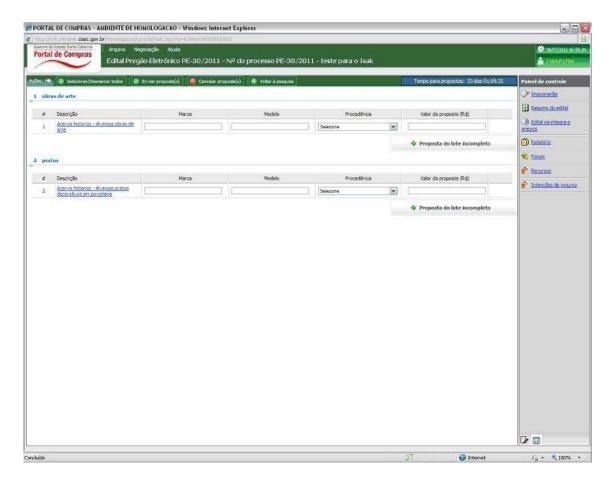
ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO № 065/PMSC/2019 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- 1.1 O objeto será entregue pela Contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do Contrato), conforme a necessidade do Contratante e mediante Autorização de Fornecimento/Contrato.
- 1.2 A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 1.3 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 1.4 O aceite definitivo do objeto pela Contratante, que ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.5 O objeto adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.
- 1.6 A Contratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português.
- 1.7- A proposta deverá constar o nome, endereço e telefone da empresa que prestará assistência técnica autorizada pela montadora, durante o período de garantia;
- 1.8- Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, prospecto ou outro documento relativo ao objeto cotado, que comprove as características ou especificações do produto ofertado;
- 1.8.1- Os prospectos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.
- 1.9- O produto, mesmo entregue, só será aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no presente anexo pelo Setor Competente do CPMA e Comissão de Recebimento de Materiais para a consequente aceitação;
- 1.10- A entrega dos bens não implica na aceitação, mas sim na transferência de responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, e a prova de transferência dar-se-á com assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega. A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a declaração da autoridade competente, de que o mesmo atende as condições estabelecidas no Edital.

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMSC/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



- 1 Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **o** item do objeto cotado, no campo correspondente:
- a) Preço unitário do item, expresso em reais;
- b) Marca.
- *Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMSC/2019

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMSC/2019 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL – ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMSC/2019

RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi no protocolo da Seção de Licitação da Polícia Militar do Estado de
Santa Catarina, Av. Rio Branco, 1064 – Centro – Florianópolis-SC – CEP 88015-204, o
envelope contendo Documentos Adicionais, Laudos, Amostras e Prospectos, para
serem anexados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMSC/2019, da empresa:

Observações:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope/embalagem;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com carimbo e visto do Protocolo.

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMSC/2019

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Licitante			
Razão Social/Nome:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
CEP:	Município:		Estado:
Fone: ()	Fax: ()		
E-Mail:			
Dados Bancários			
Banco:	Agência:		Conta:
Representante			
Nome:			
Fone: ()		Fax: ()	
E-Mail:			

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

FORNECIMENTO

DE

QUE ENTRE

ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO № 065/PMSC/2019 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

DE

					3111141110	10101
Item	Características Mínimas	Marca	Und	Qtde	Valo Unitário	r (R\$) Total
oor Ina 3 1° – I – O	SULA SEGUNDA – Do Pred adimplemento e do Reajusto Do Preço valor total deste Contrato inado no quadro abaixo:	e.), conforme
Constit de aco Anexos PARÁC estives docum	SULA PRIMEIRA – Do Objet ui objeto do presente contratordo com as especificações e si le II do Edital de Pregão EleGRAFO ÚNICO – São part sem, o edital de licitação – Fentos, proposta e informaçõe ao julgamento do referido presente de la companya	o o forne condiçõe etrônico r es integi Pregão E ões apre	cimento es para n° 065/2 rantes d letrônic	de execuç 2019. do Cor o n° 0	ntrato, como 65/2019 e se	se transcritos eus anexos, os
oroveni 13.925 Corone Av. Ric seu oresen de 199 de julho Estadu	ADO DE SANTA CATARINA ientes do FUMPOM (Fund .994/0001-07, doravante den el PM, Dir o Branco, 1.064 – Centro, estabelecida na, doravante denom, senhor te instrumento de Contrato, r 3, Lei Federal nº 10.520, de o de 2002, da Lei Compleme al nº 2.617, de 16 de sete s legais federais e estaduais v	do de I ominada retor de A – Florian ninada Co , porta regido pe 17 de jull entar nº 1 mbro de	Melhoria Contra Apoio L iópolis-S ONTRA ador do ela Lei F no de 20 23, de 2009,	a da tante, r ogístico SC, e , i TADA, CPF n ederal 002, Le alteraç	Polícia Militaneste ato repro e Finanças de outro lad inscrita no Coneste ato repro no 8.666, con Estadual no dezembro de sões posterio	ar), CNPJ nº resentada pelo, localizada na lo a empresa, NPJ sob o nº oresentada por, firmam o de 21 de junho 12.337, de 05 2006, Decreto res, e demais
		CATA	RINA,	POI	D ESTADO R INTERI PRESA	

II – Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra " d " da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - Das Condições de Pagamento.

I – O pagamento será:

- a) Realizado por intermédio do Banco do Brasil, em conformidade com o inciso III do art 55 c/c o inciso XIV do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, **até o 30º (trigésimo) dia** subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de aceite final do objeto, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de Materiais da PMSC, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Fundo de Melhoria da Polícia Militar/FUMPOM, devendo constar também o número da licitação, Contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- b) A não-apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- c) A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o Comando de Polícia Militar Ambiental (CPMA), através do endereço eletrônico E-Mail: cpmap4ch@pm.sc.gov.br;
- d) Dúvidas referentes ao preenchimento e pagamento da Nota Fiscal deverão ser dirigidas e dirimidas junto à Seção de Tesouraria da DALF, através do endereço eletrônico E-Mail dalf3aux@pm.sc.gov.br ou dalf3ch@pm.sc.gov.br.
- e) A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no site http://nfe.sef.sc.gov.br).
- III Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- IV O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- V A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

§ 3º – Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º – Do Reajuste

O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhorias da Polícia Militar - FUMPOM, Ação:, Item Orçamentário:, Fonte:

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O contrato terá vigência da data da assinatura do termo de contrato até o adimplemento das obrigações presvistas no mesmo, observada a vigência do crédito orçamentário, na forma do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único – A garantia terá sua contagem iniciada com a emissão do Termo de Aceite do produto fornecido, estendendo-se pelo prazo constante na proposta da Contratada apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMSC/2019.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes Da Contratada

a) efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

- b) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique danos em decorrência do transporte, instalação, bem como providenciar a imediata substituição do mesmo.
- c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato:
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus propostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do objeto;
- g) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- i) A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação do objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela Contratante, respeitando-se os limites e preceitos legais, quando for o caso.
- k) indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar

todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

I) entregar os objetos adjudicados de acordo com o endereço de entrega estabelecido no edital, sem qualquer ônus para o órgão Contratante.

Da Contratante

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de pregão eletrônico n° 065/2019;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

- IV a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência:

II - Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

- III Suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a Contratada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.
- § 1º Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- § 2º A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- § 3º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- § 4º Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMSC/2019, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

/SC, .	de de 2019.
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome	Nome
Assinatura	Assinatura
CPF/MF	CPF/MF

ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMSC/2019 DECLARAÇÃO SOBRE ICMS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:
DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMSC/2019, instaurado pela Polícia Militar/SC:
 () a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional. () a empresa não está sediada em Santa Catarina. () os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.
Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMSC/2019 MODELO DE DECLARAÇÕES

, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade N.º
1. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO Cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e Segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Le Estadual nº 10.732/98, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos. Por se verdade firmo a presente declaração.
2. DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
3. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRINGÊNCIA AO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93 Declaro, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993, que os serviços/produtos/bens a serem prestados/entregues/fornecidos por esta Empresa no (Processo Licitatório/Dispensa de Licitação/ Inexigibilidade nº): não serão direta ou indiretamente
executados/prestados ou fornecidos por:
 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
1. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela
 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

PARECER JURÍDICO:

Este instrumento convocatório e Minuta de Contrato, Pregão Eletrônico nº 065/PMSC/2019, encontra-se de acordo com:

- 1. Inciso VII do Art. 21, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- 2. Art. 9° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 3. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 4. Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009;
- 5. Decreto Estadual nº 239, de 18 de maio de 2011;
- 6. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 7. Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Portaria nº 2200, de 14/11/2002, publicada no DOE-SC nº 17.035, de 18 de novembro de 2002 e Portaria nº 407/PMSC/2003, publicada no DOE nº 17.196 de 17 de julho de 2003;
- 9. Os preceitos estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores;
- 10. Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que acrescenta Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que e dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- Por fim, as especificações do objeto foram realizadas pela origem, detentora de fé pública, presumindo-se assim a essencialidade das respectivas características;
- 13. Amparado nesta conclusão e com base no Parágrafo Único, do Art 38, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, APROVO.

LEONARDO GIANOTTI DE NONOHAY OAB/SC N° 7769 ASSESSOR JURÍDICO